



## GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 296/2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e da outras providencias.

### TÍTULO I CAPÍTULO I DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

**Art. 1º** - Fica alterada a Lei nº 248, de 21 de dezembro de 2021 - PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2022-2025, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento

### CAPÍTULO II DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**Art. 2º** - Fica alterada a Lei nº 259, de 30 de maio de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2023, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

### CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 3º** - Fica igualmente alterada a Lei nº 280, de 20 de dezembro de 2022 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023;

**§ Único** – Fica inserida na LOA/2023, a seguinte Ação:

1040 – CONSTRUIR UMA CENTRAL DE VELORIOS.

### TÍTULO IV DO LIMITE DO CREDITO E DA ABERTURA

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** a LOA do exercício de 2023, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), as quais terão a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
<b>07.00</b>	<b>SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONO</b>		
14.244.2009.1040	CONSTRUIR UMA CENTRAL DE VELORIOS		
500	Recursos não vinculados de Impostos		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações		100.000,00
899	Outros Recursos não vinculados		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações		100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>200.000,00</b>

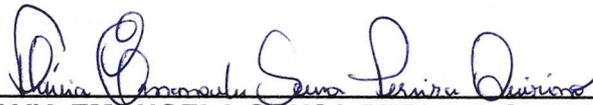
## GABINETE DA PREFEITA

**Art. 5º** - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito adicional especial o **SUPERAVIT FINANCEIRO** verificado no exercício financeiro, a seguir discriminado.:

FONTE DE REC.	DESCRIÇÃO	TOTAL
500	Recursos Ordinários	100.000,00
899	Outros Recursos não Vinculados	100.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>200.000,00</b>

**Art. 6º**- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal do Congo – PB, em 30 de junho de 2023.



**FLAVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO**  
Prefeita Municipal